

PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, cujo âmbito de atuação compete:

- I. Assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;
- II. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
- III. Propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações; e
- IV. Propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

Artigo 2º - O Comitê de Segurança da Informação deve ser composto por membros titulares, conforme indicado a seguir:

- I. Chefe do Gabinete do Reitor;
- II. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE);
- III. Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT) - presidência;
- IV. Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN);
- V. Pró-Reitor Acadêmico (PROACAD);
- VI. Pró-Reitor de Pesquisa (PROPESQ);
- VII. Pró-Reitor de Gestão (PROGEST);
- VIII. Pró-Reitor de Extensão (PROEXT);
- IX. Pró-Reitor para Assuntos Estudantis (PROAES);
- X. Representante dos Diretores de Centros Acadêmicos;
- XI. Superintendente de Segurança Institucional (SSI);
- XII. Representante de Comitê de Ética;
- XIII. Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Artigo 3º - O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações deve:

- I. Promover cultura de Segurança da Informação e Comunicações;
- II. Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- III. Propor recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- IV. Coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
- V. Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação e Comunicações;
- VI. Manter sistematicamente contato direto com o Pró-Reitor da PROCIT e o diretor do NTI para o trato de assuntos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;
- VII. Propor normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações.
(Processo n.º 23076.045417/2014-27)

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor